



U00011

M

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Considerando que as inovações legislativas tornam necessária e fundamental a capacitação de servidores, e que para tanto, deve-se promover a participação em cursos de capacitação.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Auditoria Fiscal e Tributária.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A capacitação de servidores é fundamental para que os mesmos exerçam, com segurança e legalidade, as suas atribuições institucionais, inclusive atendendo-se ao interesse público quando da capacitação para melhor atuar e agir em seu dia a dia no desenvolvimento de suas funções, em prol da população, vide que, com a Reforma Tributária, e os reflexos e a importância desta reforma nos municípios. Exsurge da necessidade de preparação e capacitação técnica para lidar com as futuras mudanças no sistema tributário público brasileiro.

Abordar que a reforma tributária altera a arrecadação de impostos públicos municipais, afetando a competência do município, em especial do ISSQN, assim se não houver a devida capacitação, poderá haver inconstâncias nas contas públicas, podendo culminar em renúncia de receita pública, e, assim impactar nos serviços públicos essenciais, o que seria deletério.

**2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para capacitação tem-se a participação em cursos de curta duração, a realização de cursos *in company* e a inscrição em cursos de pós-graduação.

A alternativa de cursos de curta duração, se mostra viável, visto que existem congressos sendo realizados tanto mensalmente, como anualmente, em virtude das mudanças que virão com a Reforma Tributária, sendo necessária essa capacitação do fisco municipal para poder tratar com eficiência as demandas oriundas de tais mudanças nos municípios.

A inscrição em cursos de pós-graduação não se mostra viável, em virtude da longa duração desses cursos.

Assim, a inscrição em cursos de curta duração se mostra viável, tendo em vista que as despesas com vários palestrantes nas diferentes áreas de tributos seriam muito altas, bem como toda a logística que demanda desse tipo de contratação, já que muitos desses especialistas tributários estão envolvidos nesses debates de consolidação da Reforma Tributária Brasileira.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha pelo curso de curta duração atende à necessidade da demanda proposta, por



U00012

M

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

se mostrar de fácil solução, visto que existem vários congressos abertos tanto mensalmente, como anualmente que atende as demandas que virão para os municípios, muito em breve com a Reforma Tributária.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Inscrição em curso que atenda à necessidade de capacitação e cujo tema esteja vinculado a essa necessidade.

O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado. Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista possuir prazo certo e determinado para a sua ocorrência, tendo o contrato a duração vinculada ao prazo do curso aliado ao seu pagamento.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Está estimada a participação de 02 servidores.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

#### **7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (\*Obrigatório)**

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o curso de capacitação é objeto de execução única, imediata e indivisível.

#### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

#### **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA sobre o número 1.350, em sua relação de serviços, e na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica 3390.39.19.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, são o melhor desenvolvimento dos serviços por parte daqueles que se capacitarem, além de dotar os mesmos de conhecimentos necessários para a sua execução, tornando, assim, as ações desenvolvidas mais seguras e legais.

Havendo assim, maior eficiência na arrecadação dos recursos que serão investidos nos serviços públicos.

#### **11. PROVIDÊNCIAS**

Não há providências a serem tomadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.



U00013

M

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

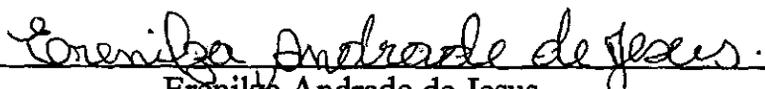
Não há impactos ambientais na contratação

**13. CONCLUSÃO**

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a inscrição em cursos de capacitação, o qual ocorrerá nos dias 27 a 29 de novembro de 2024, no município de Foz do Iguaçu-PR.

Itabaiana/SE, em 20 de setembro de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

  
Erenilza Andrade de Jesus